

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**CONVITE Nº 03/2013**

---

**CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DA CABINE PRIMÁRIA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 10, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/2013-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 1.902/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução dos serviços especificados no subitem 4.1 do presente.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2013**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pela senhora presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo V**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

## **02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 2.1** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

## **03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 3.1** - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

- 3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
  - 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
  - 3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
  - 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
  - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
  - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
  - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

#### 04. OBJETO.

- 4.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine de Entrada de Energia em Média Tensão da Estação Elevatória de Esgoto 10, localizada à Rua Saliba Mota, nº 480, neste município, com fornecimento total de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Projeto Básico - Anexo I** e na **Planilha Estimativa de Custos - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica, engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3 - Foi orçado em **R\$ 92.320,97 (Noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**, o valor total da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

#### 05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Convite, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPA		TEMPO POR ETAPA
1	Projeto + RISE	30 dias da data de início dos serviços.
2	Disjuntor de Média Tensão	90 dias da data de início dos serviços.
	Relé de Proteção Digital	
	Painel de Proteção e demais materiais	
3	Entrega da obra executada	120 dias da data de início dos serviços.

#### 06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.

**6.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 18.1.3.

## **07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**7.1** - A vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **08. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.**

**8.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**8.2** - Todos os preços propostos no presente Convite serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**8.4** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**8.5** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:

**8.5.1** - 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Projeto e RISE;

**8.5.2** - 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Disjuntor de Média Tensão, Relé de Proteção Digital, Painel de Proteção e demais materiais;

**8.5.3** - 21% (vinte e um por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega da obra executada.

- 8.6** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.7** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 8.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 8.7.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **9.1 - Regime de Execução.**

- 9.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### **9.2 - Representação do SAAE.**

- 9.2.1** - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

### **9.3 - Representação da Contratada.**

- 9.3.1** - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este

acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

#### **9.4 - Diário de Ocorrências.**

**9.4.1** - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

#### **9.5 - Mão de Obra.**

**9.5.1** - Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem ter treinamento especializado na área de instalações elétricas, profissionais autorizados e capacitados de acordo com definição da Norma Regulamentadora 10, acompanhados por Engenheiro Eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

### **10. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**10.1** - A contratada deverá fornecer todos os materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, com exceção do painel de acionamento remoto.

**10.2** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

**10.3** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, e especificações da CPFL, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

**10.4** - A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

## 11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 11.2 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.3 - A qualidade dos serviços prestados pela contratada será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará o serviço.
- 11.4 - A existência da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 11.5 - A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.2 - A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.
- 12.3 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 12.4 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo

os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**12.5** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários, com validade dentro do prazo de garantia, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

**12.5.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**12.6** - A contratada será a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no presente edital. Os funcionários deverão possuir treinamentos com certificação para trabalhos em altura e trabalho com eletricidade.

**12.7** - A contratada será responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários:

**12.7.1** - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

**12.7.2** - PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional);

**12.7.3** - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais);

**12.7.4** - PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção);

**12.8** - A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**12.9** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**12.10** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Projeto Básico - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**12.11** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

**12.12** - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **A.R.T.**, alusiva aos serviços, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### **13. SINISTROS NOS SERVIÇOS.**

**13.1** - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**13.2** - Quanto à segurança, a contratada deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

**13.3** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

**13.4** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

### **14. SUBCONTRATAÇÃO.**

**14.1** - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1.7.

### **15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.**

**15.1** - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- 15.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 15.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 15.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
  - 15.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**15.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**15.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

**15.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

**15.1.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **15.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**15.1.3.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **15.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

**15.1.4.1** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

**15.1.4.2** - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica.**

**15.1.4.3** - Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**15.1.4.3.1 - Execução de serviços de montagem e/ou instalação de sistema de Média Tensão, com potência instalada de 125 kW.**

#### **15.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

**15.1.5.1** - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Convite deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta e para a perfeita execução do objeto deste edital. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail [ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br) a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado,**

devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

**15.1.5.2 -** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

**15.1.5.3 -** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

**15.1.6 -** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII;**

**15.1.7 -** Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo VIII.**

**15.2 -** Os documentos de habilitação relacionados no item 15 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

**15.3 -** Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**15.3.1 -** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

**15.4 -** Não poderão participar da licitação empresas que:

**15.4.1 -** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 15.4.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 15.4.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
  - 15.4.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;
  - 15.4.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
  - 15.4.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;
  - 15.4.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 15.5 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 15.5.1 - razão social e endereço completo da licitante;
  - 15.5.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
  - 15.5.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 03/2013**;
  - 15.5.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 15.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 15.7** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem **15.6**, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 15.8** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item **15**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 15.9** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.10** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA**

- 16.1** - A proposta deverá ser elaborada conforme a **Planilha Proposta - Anexo IV**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope "**PROPOSTA**", fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.
- 16.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:
- 16.2.1** - o preço unitário dos itens discriminados na **Planilha Proposta - Anexo IV**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 16.2.2** - o valor total da proposta;

**16.2.2.1** - o valor total da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.3** - o catálogo técnico dos equipamentos ofertados;

**16.2.4** - a indicação da marca e modelo do Disjuntor de Média Tensão e Relé de Proteção Digital;

**16.2.5** - a condição de pagamento, conforme o cronograma constante no subitem 8.5;

**16.2.6** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**16.2.7** - identificação e dados da empresa e do representante;

**16.2.8** - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa);

**16.2.9** - telefone, fax e e-mail para envio de correspondência;

**16.2.10** - data e assinatura do representante legal da empresa.

**16.3** - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

**16.3.1** - razão social e endereço completo da licitante;

**16.3.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

**16.3.3** - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 03/2013**;

**16.3.4** - identificação do envelope em evidência: envelope "**PROPOSTA**".

## **17. JULGAMENTO.**

**17.1** - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 15.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.

- 17.2** - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 17.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 17.4** - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 17.5** - Após abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 17.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 17.7** - Será desclassificada a proposta que:
- 17.7.1** - não atender as exigências do presente edital;
  - 17.7.2** - contiver vícios;
  - 17.7.3** - omitir qualquer documento solicitado;
  - 17.7.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 92.320,97 (Noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**;
  - 17.7.5** - manifestamente inexecuível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.8** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

## **18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**18.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**18.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1 do presente;

**18.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.8;

**18.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.8;

**18.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.8;

**18.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 19.3;

- 18.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.8;
- 18.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 18.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 18.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - A aplicação das penalidades previstas no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 18.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. GARANTIA.**

- 19.1** - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.
- 19.2** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 19.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

## 20. ASSINATURA CONTRATUAL.

**20.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**20.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**20.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

**20.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 20.1 deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

**20.4** - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos** após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

## 21. RECURSO FINANCEIRO.

**21.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

## 22. INFORMAÇÕES.

**22.1** - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285,

Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826 ou fax: (15) 3224-5820, ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**22.2** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

**22.2.1** - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1** - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

**23.2** - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**23.3** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**23.4** - Integram o presente Convite, para todos os efeitos legais:

**23.4.1** - Projeto Básico - **Anexo I**;

**23.4.2** - Planilha Estimativa de Custos - **Anexo II**;

**23.4.3** - Planilha de Medição Físico-Financeira - **Anexo III**;

**23.4.4** - Planilha Proposta - **Anexo IV**;

**23.4.5** - Modelo de Credenciamento - **Anexo V**;

**23.4.6** - Minuta do Contrato - **Anexo VI**;

- 23.4.7** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VII**;
- 23.4.8** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo VIII**;
- 23.4.9** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo IX**;
- 23.4.10** - Ordem de Serviço - **Anexo X**;
- 23.4.11** - Instrução de Trabalho - **Anexo XI**.
- 23.5** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 16 de maio de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Fábio de Castro Martins - Presidente**

**PROJETO BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DA CABINE PRIMÁRIA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 10.**

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de Projeto, fornecimento de materiais e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine de Entrada de Energia em Média Tensão, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços na unidade EEE 10 do SAAE.

**2. LOCAL**

2.1. EEE 10

2.1.1. R. SALIBA MOTA, 480.

**3. FINALIDADE**

3.1. Este Projeto Básico tem por finalidade estabelecer o escopo e as especificações mínimas, visando o fornecimento do serviço constante do objeto.

3.2. A execução deverá ser adequada às normas atuais exigidas pelo SAAE e pela concessionária de energia CPFL (Companhia Piratininga de Força e Luz), com as características apresentadas na documentação anexa.

**4. SERVIÇOS A REALIZAR**

4.1. No escopo devem estar incluídos os seguintes serviços:

4.1.1. Fornecimento de Projeto Elétrico, Estudo de Coordenação da Proteção, ART e Laudos para a substituição do disjuntor e instalação de proteção com relé digital, elaborado e assinado por Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA-SP como segue:

- 4.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e execução;
  - 4.1.1.2. Planta de situação do imóvel;
  - 4.1.1.3. Planta da situação da cabine dentro da propriedade;
  - 4.1.1.4. Memorial descritivo;
  - 4.1.1.5. Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção;
  - 4.1.1.6. Realizar todas as tratativas técnicas necessárias junto à concessionária;
  - 4.1.1.7. Solicitar a aprovação do projeto junto à concessionária;
- 4.2. Substituição do disjuntor existente por um disjuntor novo a vácuo, conforme especificação do item 7.1.2.1;
  - 4.3. Aquisição e instalação de transformadores de corrente (TC's), conforme especificação do item 7.1.2.3;
  - 4.4. Aquisição e instalação de painel de proteção com relé digital de sobrecorrente e tensão, conforme especificação do item 7.1.2.2;
  - 4.5. Instalação de quadro de comando remoto (fornecido pelo SAAE Sorocaba);
  - 4.6. Parametrização do relé de sobrecorrente;
  - 4.7. Testes de funcionamento.

## **5. NORMAS TÉCNICAS**

- 5.1.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:
  - 5.1.1.1. Normas Técnicas da ABNT
    - 5.1.1.1.1.1. NBR-5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão
    - 5.1.1.1.1.2. NBR-14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV)
    - 5.1.1.1.1.3. Demais Normas Técnicas pertinentes.

**5.1.1.2.** Resoluções da ANEEL

**5.1.1.3.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

**5.1.1.4.** Normas e Especificações Técnicas da CPFL.

## **6. MÃO DE OBRA**

**6.1.1.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem ter treinamento especializado na área de instalações elétricas, profissionais autorizados e capacitados de acordo com definição da Norma Regulamentadora 10, acompanhados por Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

## **7. MATERIAIS**

**7.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, com exceção do painel de acionamento remoto.

**7.1.2.** Especificação dos Equipamentos a serem fornecidos pela contratada:

**7.1.2.1.** DISJUNTOR TRIPOLAR A VACUO MEDIA TENSÃO - 25KV  
ESPECIFICACAO: DISJUNTOR TRIPOLAR A VACUO DE MEDIA TENSAO, CLASSE DE TENSÃO 25 KV, CORRENTE TÉRMICA NOMINAL 630A, CAPACIDADE MINIMA DE INTERRUPCAO SIMETRICA 500 MVA, NBI 125KV MINIMO (VALOR DE CRISTA), FREQUÊNCIA 60Hz, COM COMANDO MOTORIZADO, BM 110V, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO REMOTO.

**7.1.2.2.** PAINEL DE PROTEÇÃO COMPLETO COM RELE DIGITAL  
ESPECIFICACAO: PAINEL DE PROTECAO COMPLETO COM RELE DIGITAL SUPERVISOR TRIFÁSICO MULTIFUNCAO DE SOBRECORRENTE E SUB / SOBRETENSAO COM ALIMENTAÇÃO AUXILIAR COM FONTE CAPACITIVA INCORPORADA NA ALIMENTAÇÃO AUXILIAR - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 250VCA/VCC/60Hz, INTERFACE RS-232 OU 485, FUNCOES ANSI: 27 SUBTENSAO DE FASES, 27-0 SUBTENSAO ALIMENTAÇÃO AUXILIAR, 47 SEQUÊNCIA DE

FASES, 50 / 50N-GS INSTANTANEA DE FASE E NEUTRO, 51 / 51N TEMPORIZADO DE FASE E NEUTRO, 51 GS TEMPORIZADO DE "GS", 59 SOBRETENSAO DE FASES, COM DISPARADOR CAPACITIVO (TCC) 660 uF, COM SINALIZACAO DE TESTE E CURTO-CIRCUITO. CURVAS PADRAO PRE-AJUSTADAS: NI-MI-EI-LONG-IT-I2T. OBS.: O CATALOGO TECNICO DO RELE DEVERA SER FORNECIDO JUNTO COM O PAINEL.

**7.1.2.3.** TRANSFORMADOR DE CORRENTE MEDIA TENSÃO 25KV  
ESPECIFICACAO: TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE MEDIA TENSÃO DE PROTEÇÃO PARA CABINE PRIMARIA (USO OBRIGATORIO).

- CLASSE DE EXATIDÃO: 10B100
- CLASSE DE ISOLAÇÃO: 24 KV
- FREQUÊNCIA: 60HZ
- IN PRIMARIO: 150A
- IN SECUNDARIO: 5A
- NBI: 125 KV

- MEIO ISOLANTE: RESINA EPOXI
- NORMAS DE FABRICAÇÃO / ENSAIO: ABNT NBR 6856/92 E 6821/92

- PADRÃO: CPFL PIRATININGA.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

- 8.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 8.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica.
- 8.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e

características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**8.3.1.** Execução de serviços de montagem e/ou instalação de sistema de Média Tensão, com potência instalada de 125kW.

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:**

**10.1.** É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

**10.2.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

**10.3.** A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

**10.4.** Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

**10.5.** A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia,

com CA (Certificado de Aprovação), emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

- 10.6.** A empresa contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste Termo. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em altura e trabalho com eletricidade.
- 10.7.** A contratada é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários:
- 10.8.** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 10.9.** PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 10.10.** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais);
- 10.11.** PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção);
- 10.12.** A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for comprovada inconveniente pelas normas do SAAE, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 10.13.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 10.14.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 10.15.** A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 11.1.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, e especificações da CPFL, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 11.2.** A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 11.3.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 11.4.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.
- 11.5.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 11.6.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.7.** A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1.** O prazo máximo de vigência do contrato é de 120 dias corridos contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, conforme cronograma de medição físico-financeira.

**12.2.** O serviço de campo para adequação da cabine primaria, deverá ser realizada em no máximo 6 horas a partir do desligamento da CPFL. Contemplando os seguintes serviços:

**12.2.1.** Substituição do disjuntor existente por um disjuntor novo a vácuo conforme especificação;

**12.2.2.** Instalação de transformadores de corrente (TC's)

**12.2.3.** Instalação de painel de proteção com relé digital de sobrecorrente e tensão;

**12.2.4.** Instalação de quadro de comando remoto (fornecido pelo SAAE Sorocaba);

**12.2.5.** Parametrização do relé de sobrecorrente;

**12.2.6.** Testes de funcionamento.

**12.2.7.** Energização

### **13. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO PROJETO BÁSICO:**

Marcos Yoshiki Shimoyama

marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>PARTE</b>	<b>Custo (R\$)</b>
Mão de obra especializada em instalações elétricas	32.613,97
Disjuntor de Média Tensão a vácuo e demais materiais	46.879,67
Projeto Elétrico + RISE	12.827,33
<b>TOTAL</b>	<b>92.320,97</b>

**MEDIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

<b>ETAPA</b>		<b>TEMPO POR ETAPA</b>	<b>MEDIÇÃO POR ETAPA</b>
<b>1</b>	Projeto + RISE	30 dias da data de início dos serviços.	17,50%
<b>2</b>	Disjuntor de MT	90 dias da data de início dos serviços.	61,50%
	Relé de Proteção Digital		
	Painel de Proteção e demais materiais		
<b>3</b>	Entrega da obra executada	120 dias da data de início dos serviços.	21,00%

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a aprovação de cada etapa da obra pela fiscalização do SAAE Sorocaba.

## ANEXO IV

### PLANILHA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONVITE Nº 03/2013 - Processo Administrativo nº 1.902/2013.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine Primária da Estação Elevatória de Esgoto 10, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 03/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	MODELO
Mão de obra especializada em instalações elétricas			
Disjuntor de Média Tensão a vácuo			
Relé de Proteção Digital			
Painel de proteção e demais materiais			
Projeto Elétrico + RISE			
<b>VALOR TOTAL</b>			

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....**  
(.....).

**Condição de pagamento:**

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO**

....., ..... de ..... de 2013.  
(Nome da Empresa)  
**Convite nº 03/2013**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa no **Convite nº 03/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor ..... (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº ....., Banco ..... (código), agência ....., situada na Rua/Av. ...., nº ....., na cidade de ...../.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DA CABINE PRIMÁRIA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 10, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine Primária da Estação Elevatória de Esgoto 10, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 03/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 1.902/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.902/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços de elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine de Entrada de Energia em Média Tensão da Estação Elevatória de Esgoto 10, localizada à Rua Saliba Mota, nº 480, neste município, com fornecimento total de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

**1.2** - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Projeto Básico - Anexo I** e na **Planilha Estimativa de Custos - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica, engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

**SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.**

**2.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, devendo a **CONTRATADA** obedecer ao seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>		<b>TEMPO POR ETAPA</b>
<b>1</b>	Projeto + RISE	30 dias da data de início dos serviços.
<b>2</b>	Disjuntor de Média Tensão	90 dias da data de início dos serviços.
	Relé de Proteção Digital	
	Painel de Proteção e demais materiais	
<b>3</b>	Entrega da obra executada	120 dias da data de início dos serviços.

**TERCEIRA - prazo para início dos serviços.**

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 16.1.3.

**QUARTA - reajuste de preço e pagamento.**

**4.1** - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

**4.4.1** - 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Projeto e RISE;

**4.4.2** - 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Disjuntor de Média Tensão, Relé de Proteção Digital, Painel de proteção e demais materiais;

**4.4.3** - 21% (vinte e um por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega da obra executada.

**4.5** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**4.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

**4.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**4.6.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - condições para execução dos serviços.**

**5.1 - Regime de Execução.**

**5.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

**5.2 - Representação do SAAE.**

**5.2.1** - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do presente contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

**5.3 - Representação da CONTRATADA.**

**5.3.1** - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**5.4 - Diário de Ocorrências.**

**5.4.1** - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

**5.5 - Mão de Obra.**

**5.5.1** - Os profissionais da **CONTRATADA** envolvidos na execução dos serviços devem ter treinamento especializado na área de instalações elétricas, profissionais autorizados e capacitados de acordo com definição da Norma Regulamentadora 10, acompanhados por Engenheiro Eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**SEXTA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.**

**6.1** - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, com exceção do painel de acionamento remoto.

**6.2** - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

**6.3** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, e especificações da CPFL, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

**6.4** - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos ainda que não citadas explicitamente.

**SÉTIMA - execução dos serviços.**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**7.2** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

**7.3** - A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**, que supervisionará o serviço.

**7.4** - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**7.5** - A fiscalização do **SAAE** poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

**OITAVA - obrigações da CONTRATADA.**

**8.1** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**8.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

**8.3** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

**8.4** - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**8.5** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários, com validade dentro do prazo de garantia, com Certificado de Aprovação - **CA**, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

**8.5.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**8.6** - A **CONTRATADA** é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no presente contrato. Os funcionários deverão possuir treinamentos com certificação para trabalhos em altura e trabalho com eletricidade.

**8.7 - A CONTRATADA** é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários:

**8.7.1 - ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional);

**8.7.2 - PCMSO** (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional);

**8.7.3 - PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos ambientais);

**8.7.4 - PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção).

**8.8 - A CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**8.9 - A CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**8.10 - Todos os casos atípicos não mencionados no Projeto Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

**8.11 - A CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

**8.12 - A CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **A.R.T.**, alusiva aos serviços, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**NONA - sinistros nos serviços.**

**9.1** - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**9.2** - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

**9.3** - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

**9.4** - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

**DÉCIMA - subcontratação.**

**10.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação da penalidade prevista no inciso 16.1.7.

**DÉCIMA PRIMEIRA - garantia.**

**11.1** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**11.2** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**11.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para o **SAAE**.

**DÉCIMA SEGUNDA - preços.**

**12.1** - Os preços para execução dos serviços ora avençados são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Convite nº 03/2013**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral dos serviços, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**DÉCIMA TERCEIRA - valor total do contrato.**

**13.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$ ..... (.....).

**DÉCIMA QUARTA - vigência contratual e recebimento dos serviços.**

**14.1** - A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

**DÉCIMA QUINTA - recurso financeiro.**

**15.1** - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

**DÉCIMA SEXTA - sanções por inadimplemento.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**16.1.1** - a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **SAAE**;

**16.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 16.1.8;

**16.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.8;

**16.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.8;

**16.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 11.3;

**16.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.8;

**16.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

## **CONTRATO Nº /SLC/2013**

**16.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**16.2** - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**16.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **DÉCIMA SÉTIMA - direitos da Administração em caso de rescisão.**

**17.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **DÉCIMA OITAVA - vinculação ao edital do Convite nº 03/2013.**

**18.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**18.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 03/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.902/2013-**SAAE**.

### **DÉCIMA NONA - fiscalização.**

**19.1** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

**VIGÉSIMA - legislação aplicável.**

**20.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**CONVITE Nº 03/2013**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Convite nº 03/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as  
exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine Primária da Estação Elevatória de Esgoto 10, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Convite nº 03/2013 - Processo nº 1.902/2013-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto e substituição do Sistema de Proteção Secundária da Cabine Primária da Estação Elevatória de Esgoto 10, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:

Sorocaba,        de                de 2013.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**